Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 464, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.957

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil - cruzeiros).

§ - único - O valôr dêste crédito se destina à execução de obras de reforma do edifício da Escola Normal Oficial.

Artigo 2º - Fica anulada parcialmente em Cr$ 150.000,00 (cento e - cinquenta mil cruzeiros), a verba 4-3-1/8-33-4- Despesas Diversas - item " c ", nº II - do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de fevereiro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 18 de fevereiro de 1.957.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/.-